

4-6-98

PARECER 185/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 0791/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa obrigar os postos que efetuam serviços de manutenção de extintores de incêndio a obterem credenciamento junto ao INMETRO para poderem prestar serviços no Município de São Paulo.

A propositura visa garantir a qualidade deste serviço, zelando pela segurança dos munícipes já que o INMETRO é órgão executivo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial o qual tem por finalidade formular e executar a política nacional de metrologia, normalização industrial e certificação da qualidade de produtos industriais (art. 1º e 5º, Lei Federal 5.966/73).

O projeto insere-se no âmbito do poder de polícia do município.

De fato, como ensina Hely Lopes Meirelles, "compete ao Município a polícia administrativa das atividades urbanas em geral, para a ordenação da vida da cidade. Esse policiamento se estende a todas as atividades e estabelecimentos desde a sua localização e funcionamento, não para o controle do exercício profissional e de seu rendimento econômico, alheios à alçada municipal, mas para a verificação da segurança e da higiene do recinto, bem como da própria localização do empreendimento" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Malheiros Editores, pág. 370).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I e art. 160, II e VI, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/03/98

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Bruno Feder

Ivo Morganti

Viviani Ferraz